

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO
SOCIOAMBIENTAL DE MANAUS - PROURBIS

EMPRÉSTIMO Nº 2267/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMMAS EM ESPECIAL AS ATIVIDADES DE
GEOPROCESSAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL E
AMBIENTAL – DEGTA.**

ABRIL/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÕES DE BENS**

Índice	Página
PREFÁCIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	1
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	18
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	20
SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	34
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	37
ANEXO II - DADOS DO EDITAL.....	38
ANEXO III - DADOS DO CONTRATO	42
ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO	45
ANEXO V - TERMO DE CONTRATO	56
ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO.....	58
ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	62
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	65
ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE	75

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**CONTEÚDO**

A – GERAL	3
1. FONTE DE RECURSOS	3
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	3
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	3
4. CUSTO DA PROPOSTA	4
B - EDITAL	4
5. CONTEÚDO DO EDITAL	4
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	4
7. ADENDOS AO EDITAL	5
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8. IDIOMA DA PROPOSTA	5
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	5
10. TERMO DE PROPOSTA	5
11. PREÇOS DA PROPOSTA.....	6
12. MOEDAS DA PROPOSTA	6
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	7
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	9
15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	9
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	10
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	11
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	12
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	12
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR ..	12
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	13
24. ANÁLISE PRELIMINAR.....	13
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	14
26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
27. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	14
28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	14
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	15

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	15
30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	15
31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	15
32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	15
33. RECURSOS.....	15
G - CONTRATAÇÃO.....	16
34. ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	16

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados do Edital** (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **Dados do Edital**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID.

2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes ¹ a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

1. “Serviços Decorrentes”: são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

Seção I: Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II: Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III: Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Anexo I: Aviso de Licitação;

Anexo II: Dados do Edital;

Anexo III: Dados do Contrato;

Anexo IV: Escopo do Fornecimento;

Anexo V: Termo de Contrato e Carta de Aceitação;

Anexo VI: Modelos de Garantias e de Autorização do fabricante;

Anexo VII: Termo de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo VIII: Especificações Técnicas; e

Anexo IX: Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **Dados do Edital**. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **Dados do Edital** Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.

7.2 Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

10.1 O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada (conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos Bens e serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), na Planilha de Preço, da seguinte forma:

- (a) O preço DDP² / Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
- (b) O Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção II - Condições Gerais do Contrato e no Anexo III - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um lote deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preço – Seção VII.

11.5 Reajustamento

11.5.1 Alternativa A

- (a) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

11.5.2 Alternativa B

- (b) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

- (a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os

² DDP = *Delivery Duty Paid* (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1 (h) das CGC, Seção II.

preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos **Dados do Edital** - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);

(b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Situação Jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Situação Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho

de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Situação Fiscal:

(i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

(ii) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e

(iv) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;

(b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;

(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

(c) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos **Dados do Edital**; e
- (c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas no Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos **Dados do Edital**.

15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador**:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Comprador**;
- (b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
- (c) Cheque Administrativo;

15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e conseqüentemente, rejeitada pelo **Comprador**.

15.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 das IAC.

15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
- (b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 34 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **Dados do Edital**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Contrato**. O fator de correção

deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjucação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, assinalando claramente "ORIGINAL".

17.2 O original da proposta deverá ser impresso com tinta indelével, e deverá ser assinado pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **Dados do Edital**; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA 28/05/2014 ÀS 15 HORAS**", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. – Dados do Edital.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC, no prazo e no horário estabelecidos nos **Dados do Edital**.

19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **Dados do Edital**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues

com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se existe erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.

26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **Dados do Edital**.

27. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.

27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos **Dados do Edital**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30.1 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Bens/Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

33. RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **Dados do Edital**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **Dados do Edital**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.

35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Subcláusulas 34.2 ou 35.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja proposta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1 O BID exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como os concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

- (a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “prática obstrutiva” significa
 - (v_i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente

uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(v_{ii}) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

36.2 Considerando o disposto na Subcláusula 36.1 (a) e alíneas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 5.4 e 24.2 das Condições Gerais do Contrato (CGC).

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

1. DEFINIÇÕES	20
2. APLICABILIDADE	21
3. PAÍS DE ORIGEM.....	21
4. NORMAS	21
5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	21
6. DIREITOS DE PATENTE	22
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
8. INSPEÇÕES E TESTES	22
9. EMBALAGEM.....	23
10. ENTREGA E DOCUMENTOS	23
11. SEGURO	24
12. TRANSPORTE.....	24
13. SERVIÇOS DECORRENTES	24
14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	25
15. GARANTIAS	25
16. PAGAMENTO.....	26
17. PREÇOS.....	27
18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	28
19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	29
20. SUB-ROGAÇÃO	29
21. SUBCONTRATOS	29
22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	29
23. MULTA	30
24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	30

25. FORÇA MAIOR	31
26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	31
27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	31
28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	32
29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	33
30. NOTIFICAÇÕES	33
31. IMPOSTOS E TAXAS	33

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **“Bens”** - são equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- (c) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- (d) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (e) **“Contratante”** - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato;
- (f) **“DDP / Destino Final”** – é *“Delivered Duty Paid”* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (g) **“Destino Final” (ou “Local de Entrega”)** - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (h) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) **“Serviços Decorrentes” (ou “Serviços”)** – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;
- (j) **“Termo de Recebimento dos Bens e Serviços” (TRBS)** - certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega, o recebimento e a aceitação dos Bens e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes realizados pelo **Contratado**.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID

3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

5.4. O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos **Dados do Contrato**.

7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.

7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o Preço do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Contratante**;
- (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
- (c) Cheque Administrativo.

7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES E TESTES

8.1 O **Contratante**, ou seu representante poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos **Dados do Contrato**. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.

8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.

8.5 O disposto na Cláusula 8 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos **Dados do Contrato**. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das CGC.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos **Dados do Contrato**.

10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo ou um manifesto ferroviário ou manifesto rodoviário ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- (d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e
- (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – INCOTERMS 2000, o seguro fica a critério do **Contratado**.

11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.

12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco.

13. SERVIÇOS DECORRENTES

13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos **Dados do Contrato**:

- (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual;
- (c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos;
- (d) outros Serviços indicados nos **Dados do Contrato**

13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A menos que especificado de forma distinta nos **Dados do Contrato**, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:

- (a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do Contratado, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,
- (b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.

14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas - Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.

14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos **Dados do Contrato**.

14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos **Dados do Contrato**.

14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.

15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**³. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:

- (a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- (b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
- (c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas referentes aos Bens e Serviços Decorrentes do **Contratado** estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressas em moeda brasileira, convertida à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.

16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e

³ A partir desse ponto o texto desta cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar as possíveis alterações, caso existentes, nos **Dados do Contrato**.

os Serviços Decorrentes executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$$

onde:

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = índice do dia do pagamento; e

I_v = índice do dia do vencimento.

16.6 Os pagamentos ao **Contratado** serão efetuados na base DDP / Destino Final.

16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Contratado** em sua proposta.

16.8 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito ou Seguro Garantia ou Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens (e/ou execução dos Serviços) estabelecida no Escopo do Fornecimento.

16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos **Dados do Contrato**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetua-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

17.3 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das

Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. 17.4 Subseqüentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = [a (M_i / M_o) + b (E_i / E_o)] V - V$$

onde:

a e b = coeficientes especificados nos **Dados do Contrato**, cuja soma é igual a 1;

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

M_o = índice de mão-de-obra do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta;

M_i = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;

E_o = índice de preços para indústria de transformação de material do mes referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta; e,

E_i = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

17.5 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

M_i e M_o = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base ABDIB; e

E_i e E_o = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação

17.6 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

(a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;

(b) método de embarque e tipo de embalagem;

- (c) local de entrega; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação ou outro prazo caso indicado nos **Dados do Contrato**.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.

22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

22.3 Caso durante a execução do Contrato ocorram quaisquer eventos que impeçam a

entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do Preço do Contrato, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

24.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou

ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

25.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

27.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir

o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:

- (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
- (b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.

27.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos

(a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos

mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 15/04/2014

Acordo de Empréstimo N° 2267/OC-BR

Edital N°: LPN 001/2014

1 A Prefeitura Municipal de Manaus/AM recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus - PROURBIS e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para aquisição de materiais para o melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS em especial as atividades de geoprocessamento do Departamento de Gestão Territorial e Ambiental – DEGTA.

2 A Prefeitura Municipal de Manaus – AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF/AM, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital.

3 A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida Rua Gabriel Gonçalves, N° 351, Sala da Comissão especial de Licitação, bairro do Aleixo – Manaus/AM, CEP 69060-010, por qualquer Concorrente elegível mediante recolhimento de uma taxa não-reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

4 As propostas deverão ser entregues na sede da Comissão Especial de Licitação sito a Rua Gabriel Gonçalves, 351, Aleixo - Manaus/AM - CEP. 69.060-010 até as **15h (horário local) do dia 28/05/2014** e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. Os Bens devem ser entregues no Destino Final na cidade de Manaus – AM, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

FLÁVIO ANTONY FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/PROURBIS

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Mutuário é: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. Os recursos serão oriundos do contrato de empréstimo 2267 –OC/BR</p>
	<p>O Comprador é: Prefeitura Municipal de Manaus através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p>
	<p>O Projeto é Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS, que tem como objeto a Melhoria da qualidade de vida dos residentes da cidade de Manaus, através da implementação de projetos de desenvolvimento urbano integrado a melhoria da mobilidade urbana, além de ações para o fortalecimento da gestão municipal.</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Endereço: Rua Gabriel Gonçalves, n.º 351, Sala da Comissão Especial de</p>

	<p>Licitação, Bairro do Aleixo Manaus – AM CEP: 69.060-010 Fax(092)3236 - 9921 E-mail: licitacao.prourbis@outlook.com</p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes através do <i>email</i> do Projeto: licitacao.prourbis@outlook.com</p>
11.5	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Não aplicável.</p>
14.3(b)	<p>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</p> <p>As peças de reposição serão para o funcionamento dos bens: Ver item 5 – Especificações.</p>
15.1	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>Não aplicável.</p>
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.</p>
16.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é: não aplicável.</p>
18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>À Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF Unidade de Gerenciamento do PROURBIS – UGPM Comissão Especial de Licitação</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Rua Gabriel Gonçalves, n.º 351, Sala da Comissão Especial de Licitação, Bairro do Aleixo. Manaus – AM CEP: 69.060-010 Fax: (92)3236 - 9921 E-mail: licitacao.prourbis@outlook.com Tel/FAX: (92)3236-9921</p> <p>Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS.</p>

	<p>Proposta para aquisição de materiais para o melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS em especial as atividades de geoprocessamento do Departamento de Gestão Territorial e Ambiental – DEGTA.</p> <p>Edital LPN Nº 001/2014 – UGPM/PROURBIS.</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DE 28/05/2014 ÀS 15h.</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até às 15h (horário local) do dia 28/05/2014.</p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR</p> <p>A sessão pública de abertura será realizada: Comissão Especial de Licitação. Endereço: Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo Cep. 69.060-010, Manaus /AM. Data: 28/05/2014. Horário: 15h (horário local)</p>
26.4	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas:</p>
	<p>(a) O custo dos Serviços Decorrentes:</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicável ou <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável</p> <p>O Concorrente cotará o preço dos Serviços Decorrentes indicados no Anexo II, Dados do Contrato. Esse preço será adicionado ao preço DDP / Destino Final, de acordo com a Cláusula 13 das CGC.</p>
	<p>(b) O Cronograma de Entrega dos Bens e/ou Execução dos Serviços:</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicável ou <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável</p> <p>Os Bens entregues e os Serviços Decorrentes executados de acordo com o Cronograma de Entrega/Execução indicado no Edital não sofrerão ajuste, para fins de avaliação e comparação. Entretanto, o Comprador poderá considerar propostas que prevejam entregas com até [indicar nº] dias de atraso.</p> <p>Dentro desse período, as propostas sofrerão um ajuste, apenas para fins de avaliação e comparação, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do preço cotado para os Bens e execução dos Serviços Decorrentes, por dia de atraso. Propostas ofertando entregas que extrapolem esse período serão rejeitadas</p>

	(c) Outros fatores: ver item 5 – Especificações.
30.1	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens e Serviços Decorrentes deste Edital é de 25% (vinte e cinco por cento).
33.3	RECURSOS Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da Comissão Especial de Licitação, localizada à: Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo Cep. 69.060-010, Manaus /AM.
34.2	ASSINATURA DO CONTRATO O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de 5 (cinco) dias úteis.

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.1 (g)	DEFINIÇÕES O Destino Final dos Bens (ou Local de Entrega) é: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade na cidade de Manaus.
7.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8.1	INSPEÇÕES E TESTES Ver Anexo VIII – Especificações Técnicas.
9.1	EMBALAGEM Não aplicável.
10.1.	ENTREGA E DOCUMENTOS Ver Anexo VIII – Especificações Técnicas.
14.1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO <input type="checkbox"/> Aplicável ou X Não aplicável
16.1	PAGAMENTO O pagamento dos Bens e Serviços Decorrentes deverá ser feito como segue: Pagamento Final: 100% (cem por cento) do Preço do Contrato contra aceitação final dos Bens entregues, contra apresentação do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços (TRBS), bem como, do documento de cobrança.
16.4	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.
16.5	O índice de reajuste é: não aplicável.
16.8	PAGAMENTO ANTECIPADO

	<input type="checkbox"/> Aplicável ou X Não aplicável
16.9	GARANTIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO: <input type="checkbox"/> Aplicável ou X Não aplicável
17.2	REAJUSTAMENTO <input type="checkbox"/> Aplicável ou X Não aplicável Caso haja reajustamento, os coeficientes são: a = [indicar] ;e b = [indicar].
18.2	ORDENS DE MODIFICAÇÃO Não aplicável.
28.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS Mediador a ser contratado com custo por hora de trabalho acrescido de impostos; e Se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro da cidade de Manaus/AM.
30.1	NOTIFICAÇÕES Os endereços para notificações são os seguintes:
	Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF Unidade de Gerenciamento do PROURBIS – UGPM Comissão Especial de Licitação. Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo Cep. 69.060-010, Manaus /AM.
	Contratado: [indicar]

ANEXOS

- (1) Proposta do **Contratado**;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato.

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTEÚDO

1. LISTA DOS BENS	46
2. LISTA DOS SERVIÇOS DECORRENTES.....	54
3. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)	55

1. LISTA DOS BENS**LOTE Nº: 01**

ITEM Nº	BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1	<p>ESCÂNER (DIGITALIZADOR DE GRANDE FORMATO) Tecnologia de Imageamento: CIS, Resolução Ótica: 1200 dpi; Precisão de 0,1% +/-1 pixel; Profundidade de Bits em Cores: captura de dados em cores em d 48-bits; Velocidade de digitalização no mínimo 300 documentos A1 por hora (processamento em lote, incluindo os tempos de alimentação e ejeção em 200dpi e 24 bits cores); Largura Mínima: 1118 mm (44 polegadas); Espessura Máxima de 2 mm; Formatos de arquivos de saída: TIF (inclusive G3 e G4), JPG, PDF, JPEG-2000 (JP2 e JPX), DWF; Deve ser fornecidos os drivers para versões 32 e 64-bit do Windows 8, Windows 7 e Windows XP; Software com ajustamento automático de tamanho, melhoria de imagem, limpeza de ruído; Interface de Rede: Gigabyte Ethernet e USB; Tensão de alimentação 110/220V, Aderente ao padrão Energy Star; Base (Suporte); Folha de Calibração para Manutenção; Compatibilidade com RoHS.</p> <p>Fornecimento e garantia de 12 (doze) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva.</p>	1	30

2	<p>IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO Tamanho de até 155 cm (61"); Impressões para uso externo e interno; secagem imediata e sem cheiro; Impressão frente e verso; Impressão em diversos materiais, como papéis, tecidos, vinil, lonas, adesivos; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; margens (inferior, superior, esquerdo e direito): 5mm; tecnologia de jato de tinta térmica; tintas látex; cores de tinta: ciano, magenta, amarelo, preto, ciano claro, magenta claro; volume do cartucho 775 ml; interface de conexão: porta gigabit ethernet (1000 Base-T); kit de limpeza de cabeça de impressão; kit de manutenção de tinta; reservatório de limpeza de cabeça de impressão; Acessórios: 4 jogos de cartuchos; 2 jogos de cabeças de impressão; 3 rolos de Matte Adesivo Vinyl (60" x 300') de marca e modelo certificado pelo fabricante da impressora.</p> <p>Instalação e garantia de 2 anos, atendimento onsite.</p>	1	30
3	<p>BINÓCULOS Ampliação de 10 vezes; diâmetro da objetiva; à prova d água e nevoeiro, foco ajustável; estojo de proteção, lentes e prismas livre de chumbo e arsênico; peso menos que 850g.</p>	2	30
4	<p>PAR DE RÁDIO COMUNICADOR Alcance de aproximadamente 56 km em locais abertos; não tem necessidade de licença da ANATEL; possui mais de 10 canais com mais de 30 códigos eliminadores de interferência; Resistente a água; 2 baterias e um carregador duplo de baterias, manual de instruções em português; clip para cinto; Fone de ouvido com mic de lapela.</p> <p>Garantia e assistência técnica.</p>	2	30
5	<p>CAMERA DIGITAL Maior que 12 megapixels; sensor >= que 1 / 2.3", zoom ótico 20x, ou melhor, grande angular de 25mm ou menor, GPS, cartão de 16GB ou maior; estojo; bateria recarregável (não utiliza pilha).</p>	2	30

6	<p>ULTRABOOK E TABLET Processador: Intel® Core™ i5 ou melhor; Tela: 11.6" Multitouch" LED 1920x1080; Placa gráfica Intel HD 4000, ou melhor; Memória: 4GB (integrada) DDR3 PC3-10600 DDR3L 1333 MHz; Disco Rígido: 256GB SSD; Caneta Digitalizadora; Camera frontal e traseira; Conectividade: Wireless Intel® Centrino Advanced-N 6205, ou melhor. Bluetooth 4.0, USB 3.0, Mini Displayport; Peso menos de 800 g em modo Tablet e menos de 1,7 kg com teclado; Sistema Operacional: Windows 8 Pro em Português 64. Garantia: 3 anos on-site.</p>	1	30
7	<p>TABLET Processador: 1,9 GHz; Sistema Operacional Android 4,3; Tela: pelo menos 10.1" LED maior que 1920x1080; Memória: RAM de pelo menos 3GB e 16GB de memória interna; Caneta Digitalizadora; Câmera frontal e traseira; Conectividade: GSM / GPRS / EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz), 3G HSPA+ (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz), 802.11a/b/g/n/ac, HT80, Wi-Fi Direct; USB 2.0; Micro SD (até 64GB); Localização: GPS, GLONASS, Bateria: mais que 8000 mAh; Peso: menos de 600g. Garantia: 3 anos on-site.</p>	1	30
8	<p>PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL 4 Gb memória DDR5; interface memória 256 bits; banda de memória 173 GBps; 1536 processadores CUDA; consumo Maximo 122 W; conectores DVI-I, DVI-D, duas Displayport; Open GL 4.3; Shader Model 5.0; DirectX 11.</p>	1	30
9	<p>PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL 3 Gb memória DDR5; interface memória 192 bits; banda de memória 134 GBps; 768 processadores CUDA; consumo Maximo 80 W; conectores DVI-I, duas Displayport; Open GL 4.3; Shader Model 5.0; DirectX 11.</p>	4	30

10	MONITOR 27" ou maior, tecnologia LED; Tipo de painel: AH-IPS, anti-reflexo com revestimento rígido 3H; resolução 2560 x 1440 @ 60 MHz; Relação de Contraste: 1000:1 / 2000000:1 (dinâmico); Taxa de proporção (16:9); Luminosidade: 350 cd/m2 (típica); Ângulo máximo de visão (vertical/horizontal): 178o /178o; Tempo de resposta: 6 ms (cinza a cinza) típico; pedestal e ajustes de altura, inclinação, giro e rotação; alimentação 100-240 V (50/60 Hz), conectividade: DVI-D, 2 Displayport, HDMI, USB 3.0. Garantia 3 anos.	4	30
11	DISCO RÍGIDO para SERVIDOR HP 605835-B21; 1 TB 2.5' disco rígido interno 6G SAS 7200 RPM 2.5IN MIDLINE 7200 rpm - Hot Pluggable OBS: Este item tem marca e produto porque é muito específico aos servidores que a SEMMAS já possui.	10	30

1	<p>RECEPTOR GPS PORTÁTIL</p> <p>Receptor GPS, antena, coletor de dados e modem integrados num único equipamento; O receptor deverá trabalhar com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 10 horas e possuir conexão para antena externa. Não serão aceitos receptores que utilizem pilhas comuns ou outra fonte de alimentação que não seja interna ao receptor. O equipamento deverá permitir que a bateria seja carregada internamente ao receptor, sem a necessidade do uso de carregadores externos; Pesará no máximo 0,32 kg, incluindo a bateria; Possuir no mínimo 12 canais paralelos com capacidade de rastrear e armazenar dados do código C/A na portadora L1 de no mínimo 12 (doze) satélites; Armazenamento de dados que possibilitem atingir precisão de 1 a 3 metros RMS no pós-processamento de dados capturados instantaneamente no campo, baseado somente no código C/A; Possuir Modem integrado 3 G; Possuir recurso de voz permitindo utilizar o receptor como aparelho celular; O receptor deverá possuir Bluetooth integrado, permitindo conexão Bluetooth e Wi-Fi 802.11b integrados com dispositivos diversos (computador, telefone celular e outros); O receptor deverá possuir processador com no mínimo 800 Mhz; Possuir padrão de proteção internacional mínimo IP54; Ser resistente a queda de até 1,2 metros no concreto; Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 5 megapixel com flash, foco automático e capacidade de armazenar imagens (mínimo: formato JPEG) e vídeos (mínimo: formato WMV); Possuir Microsoft Office Mobile; O display do receptor GPS deverá ser sensível ao toque (touch screen), facilitando assim a operação em campo, colorido, tornando a visualização mais nítida mesmo quando em ambientes externos (sob a luz do Sol) e possuir iluminação de fundo para trabalhos noturnos; Sistema operacional Windows Mobile Versão 6.5 ou superior no idioma Português (brasileiro); O coletor deverá possuir elementos gráficos que auxiliem na navegação para waypoints, como direção a seguir, distância até o ponto de destino, etc., e que apresente todas as feições que estão sendo levantadas, possibilitando ao usuário a seleção das informações a serem mostradas na tela; Deverá possuir display colorido de no mínimo 8 cm QVGA com 240 x 320 pixels e excelente visualização mesmo sob a luz do Sol e iluminação de fundo para trabalhos noturnos. Deverá ser capaz de selecionar qualquer ponto da área de trabalho mostrada no display como waypoint; Deverá possuir memória</p>	12	60
---	---	----	----

2	<p>LICENÇA DE SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO DE DADOS GPS</p> <p>O software de mapeamento deverá ser apresentado totalmente no idioma português, incluindo manual do usuário. Deverá também ser desenvolvido para ambiente Windows para rodar sob Windows XP ou superior; O software deverá ter um módulo que permita definir um arquivo de configuração para o receptor móvel, que contenha informações como taxa de gravação, PDOP máximo, SNR mínimo, etc, oferecendo a possibilidade de proteção por senha para todos os campos; Deverá disponibilizar os seguintes sistemas de coordenadas: Geográfica (Lat/Lon/Alt), UTM (N, E, h) e permitir a definição de outros sistemas de coordenadas definidos pelo usuário; Deverá disponibilizar os seguintes "data": WGS-84, SAD-69 (IBGE), Córrego Alegre (IBGE), SIRGAS e permitir a definição de outros "data" definidos pelo usuário; A apresentação gráfica do sistema deverá incluir as seguintes características: apresentação gráfica simultânea de vários arquivos de dados; possibilidade de utilizar mapas, ortofotos e imagens raster e vetorizadas como fundo; permitir ao usuário escolher cor e símbolo para pontos, cor e estilo para linhas e cor e para áreas; filtragem interativa de posições por feições e atributos; apresentar graficamente os dados mapeados em ordem cronológica. A exportação de arquivos ASCII deverá permitir ao usuário: escolher os dados para exportar (latitude, longitude, altitude, N, E, atributos, etc); escolher a disposição dos campos dentro do registro (disposição das colunas); definir o caracter delimitador; definir o formato dos campos (número de casas decimais, alinhamento direito ou esquerdo, tamanho). Deverá permitir a geração de camadas por tipo de feição, durante a programação da exportação de dados; O software de mapeamento deverá exportar dados nos seguintes formatos padrões de GIS (mínimo): - AutoCAD DXF (com blocos), ShapeFile, dBase, MapInfo MIF, MicroStation DGN e Google Earth KML / KMZ; Deverá possibilitar também a importação de dados existentes nos seguintes formatos, incluindo seus atributos para atualização de bases cartográficas: Shapefile, Autocad (DXF), dBase, MapInfo MIF e Access MDB; Capacidade de realizar todas as tarefas automaticamente, desde a transferência até a exportação de dados, com uma única configuração realizada pelo usuário; Apresentação das seguintes informações após o processamento: PDOP máximo, Desvio Padrão, Precisoões Horizontal e Vertical, Coordenadas</p>	1	60
---	--	---	----

3	<p>RECEPTOR GNSS DE MAPEAMENTO L1/L2 COM SENSOR INTEGRADO DE DISTÂNCIA A LASER</p> <p>O receptor deverá possuir 220 canais paralelos rastreando portadoras L1, L2 e código C/A, com capacidade para rastrear GPS, GLONASS e Galileu, sendo capaz de armazenar dados para pós processamento que forneçam precisão de 50 cm baseada somente no código C/A e precisão de 10 cm + 1 ppm utilizando as portadoras L1 e L2. As informações acima deverão ser comprovadas através de catálogo do fabricante; O receptor deverá possuir tecnologia para aumentar o número de posições coletadas em locais de sinais fracos de satélite devida a obstruções; O receptor deverá ter sensor integrado de distância a laser com alcance de até 200 metros em alvo reflexivo, câmera integrada de no mínimo 5MP, modem celular integrado (GSM e CDMA), Bluetooth e Wi-Fi 802.11 b/g integrados e slot de expansão para cartão de memória tipo SDHC. O display deverá ser colorido com mínimo de resolução VGA (640 x 480 pixels), mais de 65.000 cores, excelente visualização para trabalhos a luz do Sol e iluminação de fundo para trabalhos noturnos; O receptor deverá ter memória flash interna deverá ter no mínimo 4GB para dados e memória RAM de pelo menos 256MB para programas; A bateria deverá ser recarregável e suficiente para operação por no mínimo 10 horas contínuas; O receptor deverá ser resistente a líquidos e sólidos conforme padrão internacional IP65, resistente a quedas de até 1,2 metros e de umidade conforme o padrão MIL-STD-810-F Método 516.5, Procedimento IV.</p> <p>Os seguintes acessórios devem acompanhar o sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">01 Bastão extensível de 2,40m;01 Bipé para bastão;01 Suporte para receptor no bastão;01 Carregador 100-240 VAC;01 Cabo USB para transferência dos dados coletados para computador;02 Baterias recarregáveis internas;03 Canetas stylus. <p>Treinamento no uso do equipamento.</p>	2	60
---	---	---	----

LOTE Nº: 03

1	GRUPO GERADOR Potência 22HP, rotação 1800 RPM a diesel; partida elétrica; 3 cilindros em linha, sistema de refrigeração a água, radiador, acoplado com gerador de 15 KVA trifásico em base de ferro através luva especial, bateria e cabo.	1	30
---	--	---	----

LOTE Nº: 04

1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença do AUTODESK AUTOCAD MAP 3D 2014 (64-Bit). Obs: Este item tem marca e produto porque é muito específico aos trabalhos de análise de projetos solicitadas à SEMMAS.	1	30
2	TREINAMENTO Treinamento AUTODESK AUTOCAD MAP 3D 2014 para 03 (três) técnicos da SEMMAS. Este treinamento deverá ser ministrado por instrutores certificados pela AUTODESK. O treinamento deverá ser realizado em local licenciado pela AUTODESK e que disponha de toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento satisfatório do curso.	3	30

Notas:

1. Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.
2. A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

2. LISTA DOS SERVIÇOS DECORRENTES**LOTE N°:** [indicar]

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)

Notas:

1. Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.
2. A execução dos Serviços Decorrentes deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

3. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)**LOTE Nº: [indicar]**

ITEM Nº	LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	DATA DO EMBARQUE
1	Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados na cidade de Manaus – AM, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS		
2			
3			
4			

Notas:

1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III).
2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III)

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês _____, de 20___, o [Qualificar o Contratante], neste ato representado por [indicar], doravante denominado “Contratante”, de um lado, e [Nome e qualificação do Contratado], aqui representado por [indicar], doravante denominado "Contratado", do outro lado.

Considerando que o Contratante necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital nº [indicar], Lote [indicar] Processo nº [indicar], a saber: [descrever escopo do fornecimento].

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [indicar ato de homologação], para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [Preço do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado “Preço do Contrato”;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo Concorrente;
- (b) Condições Gerais do Contrato;
- (c) Dados do Contrato;
- (d) Escopo do Fornecimento;
- (e) Especificações Técnicas; e
- (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo Contratante.

3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

4. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pelo (Contratante)

(pelo Contratado)

(Testemunha)

(Testemunha)

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO

NOTA AOS CONCORRENTES: Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Comprador.

CONTEÚDO

A - GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	59
B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	60
C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	61

A - GARANTIA DE PROPOSTA (NÃO APLICÁVEL)

A [Qualificar Contratante]

Considerando que [nome do Concorrente] doravante denominado (“Concorrente.”) submeteu sua proposta datada de [data] para o fornecimento [detalhar, os Bens e Serviços a serem fornecidos], conforme Edital Nº [número], doravante denominada (“Proposta”), saibam todos pelo presente que [Nome do Banco] do [Nome do País] com sede em [Indicar o local], doravante denominado (“ Banco”), está obrigado junto a [Nome do Comprador] doravante denominado (“Comprador”) pela quantia de [Indicar o montante]. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao Contratante até o limite do valor acima, caso o Concorrente descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o Concorrente retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o Concorrente for notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma:
 - (a) deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão Vv. Ss. solicitar prorrogação através de Notificação ao Concorrente e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data _____ Assinatura do Banco

Testemunhas _____ Chancela _____

(Assinatura/Nome/Endereço)

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À [Qualificar Contratante]

CONSIDERANDO QUE [nome do Contratado], doravante denominado "Contratado" compromete-se, conforme Contrato N° [indicar], datado de [indicar data], a fornecer os Bens e Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. Sas. no referido Contrato que o Contratado deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do Contratado, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao Contratado;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. Sas., pelo Contratado, até a soma de [valor da Garantia em algarismos e por extenso] comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de [valor da Garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, conforme a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas

Data: _____

Endereço: _____

C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Para: [nome do Contratante]

[Nome do Fabricante], fabricantes de [nome e/ou descrição dos bens], mantendo nossas instalações em [endereço da fábrica], autorizamos, pelo presente, [nome e endereço do Fornecedor], a submeter uma proposta, e, subseqüentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital N.º [indicar o número do Edital], Lote N.º [indicar o número do Lote], para o fornecimento dos bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II, aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo Concorrente em sua proposta.

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

CONTEÚDO

TERMO DE PROPOSTA	63
PLANILHA DE PREÇOS.....	64

TERMO DE PROPOSTA

Data: [indicar data]

Contrato de Empréstimo N°: [inserir número, se conhecido]

Edital N°: [inserir número do edital]

Ao [indicar o Comprador]

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os bens e serviços objeto da proposta], de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [preço da proposta em moedas, números e por extenso; o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei] de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens especificados no Escopo do Fornecimento (Anexo IV) e de conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital, respectivamente, dentro de [número] dias, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a [número] % do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [número] dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos ____ dias de _____ de 20____

Assinatura

PLANILHA DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: ____ de ____

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BENS						
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS					
SERVIÇOS DECORRENTES						
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES					
(10)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA [(8)+(9)] (Transferir este valor para o Termo de Proposta)					

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Bens e os Serviços na seqüência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos Bens e dos Serviços oferecidos.
9. Se aplicável. (Somente preencher Serviços, caso estabelecido na Subcláusula 13.1 dos Dados do Contrato, Anexo III.).

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS – é uma importante decisão do Governo Municipal que empenha todos os esforços possíveis em busca de melhor qualidade de vida para a população de Manaus, visando construir, de forma compartilhada e participativa, uma cidade melhor, mais justa, saudável e integrada, que também mantenha e promova sua identidade.

A segregação dos espaços na cidade de Manaus deverá ser minimizada através de ações direcionadas à ampliação do acesso a serviços sociais públicos de educação, saúde, assistência social, habitação, lazer e infraestrutura em geral, promovendo, conseqüentemente, melhor distribuição da renda socialmente produzida.

Para tanto, o PROURBIS, conforme seu componente Fortalecimento Institucional contempla a aquisição de equipamentos, aquisição de licenças de softwares e capacitação dos servidores da SEMMAS garantindo, portanto, a continuidade e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

2 – OBJETO

Tem como finalidade a aquisição de materiais para o melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS em especial as atividades de geoprocessamento do Departamento de Gestão Territorial e Ambiental – DEGTA.

O Departamento de Gestão Territorial e Ambiental/DEGTA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade é responsável pela análise da sobreposição com as áreas de preservação permanente, as áreas verdes, as unidades de conservação municipais e as áreas próximas aos sítios arqueológicos dos empreendimentos que solicitam as licenças municipais de instalação, operação e conformidade. As denúncias de irregularidades e de processos oriundos no Ministério Público Federal e Estadual e da Delegacia de Meio Ambiente passam pelo DEGTA para verificação. O departamento é responsável pela sinalização ambiental.

3 – OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desse projeto é trazer melhorias estruturais para o DEGTA que é responsável pelo Sistema de Informações Ambientais do Município de Manaus.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A aquisição de um escâner de grande formato que auxiliará na produção de uma base única das áreas verdes de Manaus, através da digitalização de todas as plantas de loteamento atualmente armazenadas no IMPLURB.

A aquisição de um plotter de grande formato para confecção das sinalizações das diversas áreas ambientais, a produção de mapas, banners e faixas para as campanhas de educação ambiental e dos diversos departamentos da SEMMAS.

A aquisição de equipamento de posicionamento para fiscalização e mapeamento pelas equipes da gestão territorial, fiscalização e licenciamento. O pacote inclui dois receptores de mapeamento L1/L2 com sensor integrado de distancia a laser, 12 receptores portáteis e software pós-processamento. Os dozes receptores são fundamentais para o mapeamento de áreas de difícil acesso, poupando tempo no levantamento. Será muito útil no mapeamento das árvores na cidade de Manaus. O treinamento para uso do equipamento esta incluso nos custos.

A aquisição de equipamentos de campo como binóculos, rádios comunicadores, câmeras digitais de grande angular, ultrabook e tablet.

A aquisição de placas de vídeo profissionais e monitores 27 ” de alta resolução para análise 3D.

A aquisição de discos rígidos para o servidor de dados e outros para os dados da SEMMAS.

A aquisição de um grupo gerador.

5 – ESPECIFICAÇÕES

Esta licitação será dividida em 04(quatro) lotes, cada lote será licitado separadamente. As empresas participantes deste certame poderão apresentar proposta para quantos lotes acharem viável, desde que tenham capacidade de entregar os produtos e atendam as especificações contidas neste edital.

5.1. – LOTE 01

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCÂNER (DIGITALIZADOR DE GRANDE FORMATO) Tecnologia de Imageamento: CIS, Resolução Ótica: 1200 dpi; Precisão de 0,1% +/-1 pixel; Profundidade de Bits em Cores: captura de dados em cores em d 48-bits; Velocidade de digitalização no mínimo 300 documentos A1	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

	<p>por hora (processamento em lote, incluindo os tempos de alimentação e ejeção em 200dpi e 24 bits cores); Largura Mínima: 1118 mm (44 polegadas); Espessura Máxima de 2 mm; Formatos de arquivos de saída: TIF (inclusive G3 e G4), JPG, PDF, JPEG-2000 (JP2 e JPX), DWF; Deve ser fornecidos os drivers para versões 32 e 64-bit do Windows 8, Windows 7 e Windows XP; Software com ajustamento automático de tamanho, melhoria de imagem, limpeza de ruído; Interface de Rede: Gigabyte Ethernet e USB; Tensão de alimentação 110/220V, Aderente ao padrão Energy Star; Base (Suporte); Folha de Calibração para Manutenção; Compatibilidade com RoHS.</p> <p>Fornecimento e garantia de 12 (doze) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva.</p>			
02	<p>IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO Tamanho de até 155 cm (61"); Impressões para uso externo e interno; secagem imediata e sem cheiro; Impressão frente e verso; Impressão em diversos materiais, como papéis, tecidos, vinil, lonas, adesivos; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; margens (inferior, superior, esquerdo e direito): 5mm; tecnologia de jato de tinta térmica; tintas látex; cores de tinta: ciano, magenta, amarelo, preto, ciano claro, magenta claro; volume do cartucho 775 ml; interface de conexão: porta gigabit ethernet (1000 Base-T); kit de limpeza de cabeça de impressão; kit de manutenção de tinta; reservatório de limpeza de cabeça de impressão; Acessórios: 4 jogos de cartuchos; 2 jogos de cabeças de impressão; 3 rolos de Matte Adesivo Vinyl (60" x 300') de marca e modelo certificado pelo fabricante da impressora.</p> <p>Instalação e garantia de 2 anos, atendimento onsite.</p>	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
03	<p>BINÓCULOS Ampliação de 10 vezes; diâmetro da objetiva; à prova d água e nevoeiro, foco ajustável; estojo de proteção, lentes e prismas livre de chumbo e arsênico; peso menos que 850g.</p>	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	<p>PAR DE RÁDIO COMUNICADOR Alcance de aproximadamente 56 km em locais abertos; não tem necessidade de licença da ANATEL; possui mais de 10 canais com mais</p>	02 pares	R\$ 300,00	R\$ 600,00

	de 30 códigos eliminadores de interferência; Resistente a água; 2 baterias e um carregador duplo de baterias, manual de instruções em português; clip para cinto; Fone de ouvido com mic de lapela. Garantia e assistência técnica.			
05	CAMERA DIGITAL Maior que 12 megapixels; sensor >= que 1 / 2.3", zoom ótico 20x, ou melhor, grande angular de 25mm ou menor, GPS, cartão de 16GB ou maior; estojo; bateria recarregável (não utiliza pilha).	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
06	ULTRABOOK E TABLET Processador: Intel® Core™ i5 ou melhor; Tela: 11.6" Multitouch" LED 1920x1080; Placa gráfica Intel HD 4000, ou melhor; Memória: 4GB (integrada) DDR3 PC3-10600 DDR3L 1333 MHz; Disco Rígido: 256GB SSD; Caneta Digitalizadora; Camera frontal e traseira; Conectividade: Wireless Intel® Centrino Advanced-N 6205, ou melhor. Bluetooth 4.0, USB 3.0, Mini Displayport; Peso menos de 800 g em modo Tablet e menos de 1,7 kg com teclado; Sistema Operacional: Windows 8 Pro em Português 64. Garantia: 3 anos on-site.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
07	TABLET Processador: 1,9 GHz; Sistema Operacional Android 4,3; Tela: pelo menos 10.1" LED maior que 1920x1080; Memória: RAM de pelo menos 3GB e 16GB de memória interna; Caneta Digitalizadora; Câmera frontal e traseira; Conectividade: GSM / GPRS / EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz), 3G HSPA+ (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz), 802.11a/b/g/n/ac, HT80, Wi-Fi Direct; USB 2.0; Micro SD (até 64GB); Localização: GPS, GLONASS, Bateria: mais que 8000 mAh; Peso: menos de 600g. Garantia: 3 anos on-site.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL 4 Gb memória DDR5; interface memória 256 bits; banda de memória 173 GBps; 1536 processadores CUDA; consumo Maximo 122 W; conectores DVI-I, DVI-D, duas Displayport; Open GL 4.3; Shader Model 5.0; DirectX 11.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
09	PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL 3 Gb memória DDR5; interface memória 192	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

	bits; banda de memória 134 GBps; 768 processadores CUDA; consumo Maximo 80 W; conectores DVI-I, duas Displayport; Open GL 4.3; Shader Model 5.0; DirectX 11.			
10	<p>MONITOR 27" ou maior, tecnologia LED; Tipo de painel: AH-IPS, anti-reflexo com revestimento rígido 3H; resolução 2560 x 1440 @ 60 MHz; Relação de Contraste: 1000:1 / 2000000:1 (dinâmico); Taxa de proporção (16:9); Luminosidade: 350 cd/m2 (típica); Ângulo máximo de visão (vertical/horizontal): 178o /178o; Tempo de resposta: 6 ms (cinza a cinza) típico; pedestal e ajustes de altura, inclinação, giro e rotação; alimentação 100-240 V (50/60 Hz), conectividade: DVI-D, 2 Displayport, HDMI, USB 3.0.</p> <p>Garantia 3 anos.</p>	04	R\$ 2.031,75	R\$ 8.127,00
11	<p>DISCO RÍGIDO para SERVIDOR HP 605835-B21; 1 TB 2.5' disco rígido interno 6G SAS 7200 RPM 2.5IN MIDLINE 7200 rpm - Hot Pluggable</p> <p>OBS: Este item tem marca e produto porque é muito específico aos servidores que a SEMMAS já possui.</p>	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTE LOTE			R\$ 187.727,00	

5.2. – LOTE 02

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>RECEPTOR GPS PORTÁTIL Receptor GPS, antena, coletor de dados e modem integrados num único equipamento; O receptor deverá trabalhar com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 10 horas e possuir conexão para antena externa. Não serão aceitos receptores que utilizem pilhas comuns ou outra fonte de alimentação que não seja interna ao receptor. O equipamento deverá permitir que a bateria seja carregada internamente ao receptor, sem a necessidade do uso de carregadores externos; Pesar no máximo 0,32 kg, incluindo a bateria; Possuir no mínimo 12 canais paralelos com capacidade de rastrear e armazenar dados do código C/A na portadora L1</p>	12	R\$ 7.083,33	R\$ 85.000,00

<p>de no mínimo 12 (doze) satélites; Armazenamento de dados que possibilitem atingir precisão de 1 a 3 metros RMS no pós-processamento de dados capturados instantaneamente no campo, baseado somente no código C/A; Possuir Modem integrado 3 G; Possuir recurso de voz permitindo utilizar o receptor como aparelho celular; O receptor deverá possuir Bluetooth integrado, permitindo conexão Bluetooth e Wi-Fi 802.11b integrados com dispositivos diversos (computador, telefone celular e outros); O receptor deverá possuir processador com no mínimo 800 Mhz; Possuir padrão de proteção internacional mínimo IP54; Ser resistente a queda de até 1,2 metros no concreto; Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 5 megapixel com flash, foco automático e capacidade de armazenar imagens (mínimo: formato JPEG) e vídeos (mínimo: formato WMV); Possuir Microsoft Office Mobile; O display do receptor GPS deverá ser sensível ao toque (touch screen), facilitando assim a operação em campo, colorido, tornando a visualização mais nítida mesmo quando em ambientes externos (sob a luz do Sol) e possuir iluminação de fundo para trabalhos noturnos; Sistema operacional Windows Mobile Versão 6.5 ou superior no idioma Português (brasileiro); O coletor deverá possuir elementos gráficos que auxiliem na navegação para waypoints, como direção a seguir, distância até o ponto de destino, etc., e que apresente todas as feições que estão sendo levantadas, possibilitando ao usuário a seleção das informações a serem mostradas na tela; Deverá possuir display colorido de no mínimo 8 cm QVGA com 240 x 320 pixels e excelente visualização mesmo sob a luz do Sol e iluminação de fundo para trabalhos noturnos. Deverá ser capaz de selecionar qualquer ponto da área de trabalho mostrada no display como waypoint; Deverá possuir memória RAM para programas de no mínimo 256 MB e memória de armazenamento de dados de 2 GB, permitindo também expansão via cartão SDHC ou similar; O receptor deverá ser entregue com material didático no idioma Português, atendendo ao Código de Defesa do Consumidor; Deverão estar inclusos os seguintes acessórios (para cada</p>			
---	--	--	--

	equipamento):1 (um) carregador para a bateria interna (100-240 VAC); 1 (um) cabo para conexão com o PC (USB); 1 (uma) alça para uso em campo,1 (uma) caneta para uso no display touch screen com alça; estojo com prendedor para cinto; micro SDHC 32GB.			
02	<p>LICENÇA DE SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO DE DADOS GPS</p> <p>O software de mapeamento deverá ser apresentado totalmente no idioma português, incluindo manual do usuário. Deverá também ser desenvolvido para ambiente Windows para rodar sob Windows XP ou superior; O software deverá ter um módulo que permita definir um arquivo de configuração para o receptor móvel, que contenha informações como taxa de gravação, PDOP máximo, SNR mínimo, etc, oferecendo a possibilidade de proteção por senha para todos os campos; Deverá disponibilizar os seguintes sistemas de coordenadas: Geográfica (Lat/Lon/Alt), UTM (N, E, h) e permitir a definição de outros sistemas de coordenadas definidos pelo usuário; Deverá disponibilizar os seguintes "data": WGS-84, SAD-69 (IBGE), Córrego Alegre (IBGE), SIRGAS e permitir a definição de outros "data" definidos pelo usuário; A apresentação gráfica do sistema deverá incluir as seguintes características: apresentação gráfica simultânea de vários arquivos de dados; possibilidade de utilizar mapas, ortofotos e imagens raster e vetorizadas como fundo; permitir ao usuário escolher cor e símbolo para pontos, cor e estilo para linhas e cor e para áreas; filtragem interativa de posições por feições e atributos; apresentar graficamente os dados mapeados em ordem cronológica. A exportação de arquivos ASCII deverá permitir ao usuário: escolher os dados para exportar (latitude, longitude, altitude, N, E, atributos, etc); escolher a disposição dos campos dentro do registro (disposição das colunas); definir o caracter delimitador; definir o formato dos campos (número de casas decimais, alinhamento direito ou esquerdo, tamanho). Deverá permitir a geração de camadas por tipo de feição, durante a programação da exportação de dados; O software de mapeamento deverá exportar dados nos seguintes formatos padrões de GIS (mínimo): - AutoCAD DXF (com</p>	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

	<p>blocos), ShapeFile, dBase, MapInfo MIF, MicroStation DGN e Google Earth KML / KMZ; Deverá possibilitar também a importação de dados existentes nos seguintes formatos, incluindo seus atributos para atualização de bases cartográficas: Shapefile, Autocad (DXF), DBase, MapInfo MIF e Access MDB; Capacidade de realizar todas as tarefas automaticamente, desde a transferência até a exportação de dados, com uma única configuração realizada pelo usuário; Apresentação das seguintes informações após o processamento: PDOP máximo, Desvio Padrão, Precisão Horizontal e Vertical, Coordenadas Geográficas de um ponto na tela, Satélites utilizados, Quantidade de posições levantadas por feição / característica; Identificador de feição / característica, e Atributos; Permitir a personalização da interface do software de coleta com uma ferramenta própria.</p>			
03	<p>RECEPTOR GNSS DE MAPEAMENTO L1/L2 COM SENSOR INTEGRADO DE DISTÂNCIA A LASER</p> <p>O receptor deverá possuir 220 canais paralelos rastreando portadoras L1, L2 e código C/A, com capacidade para rastrear GPS, GLONASS e Galileu, sendo capaz de armazenar dados para pós processamento que forneçam precisão de 50 cm baseada somente no código C/A e precisão de 10 cm + 1 ppm utilizando as portadoras L1 e L2. As informações acima deverão ser comprovadas através de catálogo do fabricante; O receptor deverá possuir tecnologia para aumentar o número de posições coletadas em locais de sinais fracos de satélite devida a obstruções; O receptor deverá ter sensor integrado de distância a laser com alcance de até 200 metros em alvo reflexivo, câmera integrada de no mínimo 5MP, modem celular integrado (GSM e CDMA), Bluetooth e Wi-Fi 802.11 b/g integrados e slot de expansão para cartão de memória tipo SDHC. O display deverá ser colorido com mínimo de resolução VGA (640 x 480 pixels), mais de 65.000 cores, excelente visualização para trabalhos a luz do Sol e iluminação de fundo para trabalhos noturnos; O receptor deverá ter memória flash interna deverá ter no mínimo 4GB para dados e memória RAM de pelo menos 256MB para programas; A</p>	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

	bateria deverá ser recarregável e suficiente para operação por no mínimo 10 horas contínuas; O receptor deverá ser resistente a líquidos e sólidos conforme padrão internacional IP65, resistente a quedas de até 1,2 metros e de umidade conforme o padrão MIL-STD-810-F Método 516.5, Procedimento IV. Os seguintes acessórios devem acompanhar o sistema: 01 Bastão extensível de 2,40m; 01 Bipé para bastão; 01 Suporte para receptor no bastão; 01 Carregador 100-240 VAC; 01 Cabo USB para transferência dos dados coletados para computador; 02 Baterias recarregáveis internas; 03 Canetas stylus. Treinamento no uso do equipamento.			
VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTE LOTE		R\$ 192.500,00		

5.2.1. – SISTEMA DE MAPEAMENTO GPS

Os itens que compõe o Lote 02 fazem parte de um Sistema de Mapeamento GPS, sendo assim, todos os componentes deste sistema deverão ser do mesmo fabricante para que o sistema atinja o desempenho desejado.

A proponente deverá apresentar carta do fabricante autorizando a mesma a participar da concorrência, a prestar assistência técnica e honrar a garantia dos equipamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Todas as informações deverão estar contidas em catalogo do fabricante ou possuir carta do fabricante comprovando que o equipamento cumpre todas as exigências do edital. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pela SEMMAS.

5.3. – LOTE 03

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR Potência 22HP, rotação 1800 RPM a diesel; partida elétrica; 3 cilindros em linha, sistema de refrigeração a água, radiador, acoplado com gerador de 15 KVA trifásico em base de ferro através luva especial, bateria e cabo.	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

5.4. – LOTE 04

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE SOFTWARE Licença do AUTODESK AUTOCAD MAP 3D 2014 (64-Bit). Obs: Este item tem marca e produto porque é muito específico aos trabalhos de análise de projetos solicitadas à SEMMAS.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	TREINAMENTO Treinamento AUTODESK AUTOCAD MAP 3D 2014 para 03 (três) técnicos da SEMMAS. Este treinamento deverá ser ministrado por instrutores certificados pela AUTODESK. O treinamento deverá ser realizado em local licenciado pela AUTODESK e que disponha de toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento satisfatório do curso.	03	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00
VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTE LOTE			R\$ 19.000,00	

6 – PREÇO

Os valores apresentados nos lotes desta licitação são referenciais. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas incluindo nos valores todas as despesas e outros gastos como impostos, transporte e outras taxas.

Os itens que compõe os lotes deste certame deverão ser entregues para a SEMMAS livres de qualquer ônus.

7 – ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues na SEMMAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato com a UGPM/PROURBIS exceto os itens do lote 02 que o prazo máximo será de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

8 – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados na cidade de Manaus – AM, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATANTE

Coordenação: Claudemir Andrade - Coordenador da UGPM/PROURBIS.

End: Rua Gabriel Gonçalves, 351 – Aleixo – CEP: 69060-010. Fone: 3236-9921.

Supervisão: Andrew W. Murchie – Diretor de Gestão Territorial e Ambiental da SEMMAS.

End: Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata – CEP: 69033-170. Fone: (92) 3236-6070.

ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE

Vide Anexo VIII – Especificações Técnicas.